



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Fundação Altice Portugal, abreviadamente designada por Fundação Altice, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo n.º 40, 1050-010 Lisboa, pessoa coletiva n.º 506421104, neste ato representada por Ana Estelita de Mendonça, na qualidade de Diretora,

E

Associação do Porto de Paralisia Cerebral, abreviadamente designada por APPC, com sede na Alameda de Cartes, 192, 4300-008 Porto, pessoa coletiva n.º 506831957, neste ato representada por Abilio Manuel Saraiva da Cunha, na qualidade de Presidente da Direção,

Também designadas por Partes

Considerando:

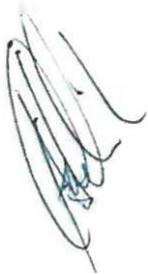
- Os bons resultados no trabalho desenvolvido em parceria entre as Partes no projeto Piloto Espaço Incluir, no desenvolvimento da app MagicContact, e no apoio ao projeto Incluir-T e Villa a Comunicar.
- As partes reconhecem existir um interesse recíproco de aproximação e colaboração.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelo disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

- a) O presente Protocolo tem por objeto estabelecer regras gerais do compromisso de colaboração entre as Partes, no sentido de apoiarem e desenvolverem um conjunto de



projetos, ações e tecnologias destinadas à promoção da Inclusão nas dimensões escolar, social e cultural.

- b) As condições específicas de cada projeto ou iniciativa serão reduzidas a escrito e constarão de um Acordo ou Carta de Compromisso a acordar entre as Partes.
- c)

Cláusula 2ª

(Compromissos da Fundação Altice)

No âmbito do presente Protocolo, a Fundação Altice compromete-se a:

- a) Manter a APPC informada e atualizada sobre os projetos, ações e tecnologias que desenvolve e que sejam direcionados para a área da Tecnologia e Conhecimento, nomeadamente as iniciativas do Programa Incluir;
- b) Responder às iniciativas de propostas de colaboração da APPC em projetos de interesse comum;
- c) Promover um encontro no final de cada ano civil com a APPC para avaliação da parceria, reavaliação da adequabilidade do apoio da Fundação Altice, discussão de novos projetos e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.

Cláusula 3.ª

(Compromissos da APPC)

No âmbito do presente Protocolo, a APPC compromete-se a:

- a) Fomentar e potenciar a celebração de Acordos e Cartas de Compromisso com a Fundação Altice, e praticando todas as ações e tarefas necessárias para o desenvolvimento da colaboração objeto do presente Protocolo;
- b) Colaborar nos estudos de impacto dos programas da Fundação Altice na área da Educação;
- c) Analisar propostas e possível participação em estudos académicos no âmbito de outros protocolos da Fundação Altice com entidades do ensino superior.



Cláusula 4ª

(Confidencialidade e Dados Pessoais)

1. Cada uma das partes obriga-se expressamente a tratar e manter de forma absolutamente confidencial toda a informação divulgada com esse carácter, respeitante ao presente Protocolo ou relativa a qualquer das Partes, de que venha a tomar conhecimento no âmbito do presente Protocolo ou por causa dele, abstendo-se, igualmente, de qualquer uso fora deste e independentemente dos fins, quer em benefício próprio quer de terceiro.
2. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, nomeadamente o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral da Proteção de Dados (“RGPD”) – a Lei de Execução do RGPD 58/2019 de 8 de agosto e demais legislação aplicável.

Cláusula 5ª

(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do Protocolo e das atividades no âmbito do Projeto será assegurada por um representante de cada uma das partes, que será o interlocutor privilegiado para a comunicação entre elas.
2. Ficam desde já designados os seguintes representantes de cada uma das Partes:

Fundação Altice: Daniel Freitas

APPC: Ana Luísa Martins
3. Os representantes designados poderão ser substituídos a todo o tempo pela respetiva parte mediante mera comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 8 (oito) dias.



Cláusula 6ª
(Força Maior)

1. Quando, durante a vigência do presente Protocolo, ocorra acontecimento ou facto considerado como caso de força maior e que impeça o pontual cumprimento por qualquer das partes, das suas obrigações fixadas no Protocolo, qualquer uma das partes ficará liberta do cumprimento das respetivas obrigações durante o período em que tais circunstâncias persistam.
2. Para os efeitos previstos no número anterior da presente Cláusula, consideram-se circunstâncias de força maior as circunstâncias alheias à vontade das partes, anormais e imprevisíveis, cujas consequências as Partes não tenham podido evitar, apesar dos esforços por si eventualmente desenvolvidos, bem como o cumprimento de obrigações legais. Sem que a enumeração seja limitativa, poderão revestir a natureza de força maior o estado de guerra, declarada ou não, as rebeliões ou motins, pandemias, epidemias, catástrofes naturais, como incêndios, inundações, terremotos e os cortes de comunicações.
3. A parte que deseje invocar a circunstância de força maior avisará, por escrito, a outra parte logo que tenha conhecimento do evento, fazendo prova da ocorrência deste e dos seus eventuais efeitos sobre o cumprimento dos prazos contratuais ou sobre a impossibilidade definitiva de cumprimento de qualquer das suas obrigações.

Cláusula 7ª
(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data de assinatura por ambas as partes, e vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses.
2. Antes do fim do prazo de vigência, as Partes procederão a uma avaliação conjunta com base nos elementos recolhidos, tendo em vista decidir sobre a prorrogação da vigência do Protocolo por igual ou diferente período, a formalizar mediante aditamento.



3. Qualquer alteração aos termos do presente Protocolo, designadamente eventual prorrogação, será reduzida a escrito e assinada por ambas as Partes.

Cláusula 8ª

Foro

Para apreciação e resolução de qualquer litígio emergente do presente Protocolo, as Partes acordam em eleger como competente o foro de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em dois exemplares, ambos originais, ficando um para cada uma das Partes.

Lisboa, 2 de janeiro de 2023

Pela FUNDAÇÃO ALTICE

Pela ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL

APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente,

(Abílio Cunha)



CARTA DE COMPROMISSO "MagicContact"

A **Fundação Altice Portugal** ("Fundação Altice"), pessoa coletiva n.º 506 421 104, sem fins lucrativos e com estatuto de utilidade pública, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo n.º 40, 1050-010 Lisboa, E

Associação do Porto de Paralisia Cerebral ("APPC"), pessoa coletiva n.º 506 831 957, com sede na Alameda de Cartes, 192, 4300-008 Porto,

tendo em consideração o Protocolo de Colaboração celebrado em 2 de janeiro de 2023, que enquadra o desenvolvimento de projetos, ações e tecnologias destinadas à promoção da Inclusão nas dimensões escolar, social e cultural, decidem outorgar a presente Carta de Compromisso no âmbito da aplicação MagicContact, nos seguintes termos:

Obrigações da APPC

1. Dar sugestões de melhoria da aplicação MagicContact, advindas de necessidades dos clientes e/ou do *know how* dos técnicos do Serviço de Tecnologias de Apoio "STA".
2. Participar em *focus group* para a definição de futuras funcionalidades.
3. Reportar à Fundação Altice problemas ou dificuldades no funcionamento da aplicação.
4. Testar novas versões da aplicação, quando solicitado pela Fundação Altice ou sempre que se justifique.
5. Participar na avaliação do impacto da aplicação MagicContact, quer enquanto técnicos, quer disponibilizando a ferramenta de avaliação aos clientes, que possam dar o seu parecer.
6. Monitorizar a utilização da aplicação MagicContact em clientes que beneficiem da sua utilização;
7. Partilhar teclados tabelas de comunicação e após anonimização das mesmas.
8. Autorizar a utilização do seu logotipo na aplicação MagicContact.

Obrigações da Fundação Altice:



1. Analisar as sugestões de melhoria enviadas pelo STA e implementá-las sempre que possível;
2. Comunicar à equipa do STA as novas atualizações e enviar versões para teste, sempre que se justifique.
3. Corrigir bugs da aplicação que sejam reportados pela equipa do STA, de forma a facilitar a utilização por parte dos clientes e de quem faz a personalização.
4. Promover a melhoria contínua da aplicação, tendo em conta as necessidades dos seus potenciais utilizadores e dos profissionais que os acompanham.
5. Incluir o logotipo da APPC na área de parceiros da aplicação e mencionar a parceria entre as partes nos manuais do MagicContact e em outros documentos oficiais.

A presente Carta de Compromisso entra em vigor na data de assinatura, vigorando pelo prazo de 36 meses.

Lisboa, 2 de janeiro de 2023

Fundação Altice Portugal

(Ana Estelita de Mendonça)

Diretora

Associação do Porto de Paralisia Cerebral

Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente

(Abílio Cunha)

Presidente da Direção

(Abílio Cunha)